



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 029-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 7 de junho de 2018,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 018-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 19 de maio de 2021, contido no Protocolo nº 11.211, de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO *CAMPUS* DE IRATI

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo and the word "UNICENTRO" is centered on the page.

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA 4

CAPÍTULO I

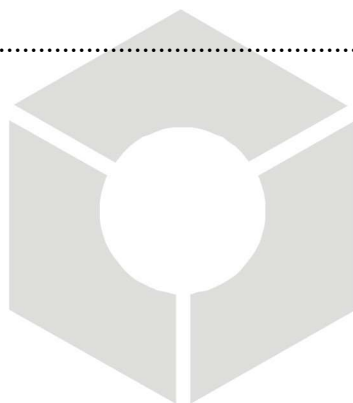
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 5



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 029-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As atividades acadêmicas complementares compreendem estudos integradores e experiências educativas diversas que compõem parte do currículo obrigatório de formação dos estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 2º São objetivos das atividades acadêmicas complementares:

I – Ampliar o repertório acadêmico e cultural do estudante;

II – Possibilitar uma maior flexibilidade na composição do currículo e das experiências educativas oferecidas aos estudantes;

III – Promover a integração do licenciando, por meio da participação em eventos, com estudantes de outros cursos e instituições;

IV – Incentivar a participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º O estudante deverá cumprir, obrigatoriamente, enquanto estiver matriculado no curso de Geografia, até o final do último ano, observando-se prazos definidos pelo DEGEO/I, a seguinte carga horária:

I - 40 horas de atuação protagonista em Programas e Projetos de Extensão coordenados por docente da carreira de nível superior da Unicentro, ou seja, em atividades que estejam envolvidas na concepção, planejamento, organização, condução, execução e/ou avaliação da referida atividade, seguindo o que preconiza o Inciso I. do Artigo 5º. da Resolução 07/2018-CEPE/UNICENTRO.

II - 160 horas de Atividades Acadêmicas Complementares de naturezas diversas, as

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

quais serão contabilizadas até um limite máximo de carga horária.

Parágrafo Único. As Atividades Acadêmicas Complementares de naturezas diversas sobre as quais dispõe o inciso II, art. 3º, e suas respectivas cargas horárias máximas a serem contabilizadas, correspondem a:

I) Participação em eventos organizados e/ou apoiados pelo DEGEO/I, até o limite máximo de 80 horas;

II) Participação em outros congressos, jornadas, semanas, cursos de extensão, fóruns, seminários e conferências, fora do âmbito do DEGEO/I, até o limite máximo de 40 horas;

III) Participação como público alvo em projetos de extensão, até o limite máximo de 20 horas;

IV) Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, até o limite máximo de 80 horas;

V) Participação em Programa de Residência Pedagógica, até o limite máximo de 80 horas;

VI) Participação em Programas de Monitoria Acadêmica, até o limite máximo de 20 horas;

VII) Participação em programas de mobilidade acadêmica, até o limite máximo de 80 horas;

VIII) Participação em estágio não-obrigatório, até o limite máximo de 40 horas;

IX) Participação em minicursos e palestras (fora do âmbito de eventos), até o limite máximo de 20 horas;

X) Participação em atividades artísticas e culturais no âmbito acadêmico, até o limite máximo de 20 horas.

XI) Participação em Projetos Institucionais de Pesquisa (IC), até o limite máximo de 100 horas.

Art. 4º A comprovação das cargas horárias será feita mediante a apresentação de certificados, certidões e declarações de participação nas atividades, que deverão ser entregues na Secretaria do Departamento de Geografia, no Campus de Irati, dentro dos prazos definidos pelo CONDEP-DEGEO/I, para cada ano letivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os modelos de planilha para comprovação das cargas horárias de Atividades Acadêmicas Complementares são elaborados e disponibilizados pela coordenação do Curso e aprovados pelo CONDEP-DEGEO/I.

Art. 6º Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEGEO/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 7º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 030-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 019-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 19 de maio de 2021, contido no Protocolo nº 11.225, de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO *CAMPUS* DE IRATI

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo is centered on the page. It consists of a stylized cube with a circle in the center, and the word "UNICENTRO" in a large, bold, sans-serif font below it.

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA 4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

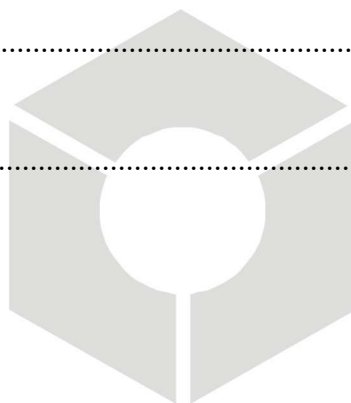
DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO..... 6

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 7



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 030-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O estágio supervisionado é o conjunto de atividades de cunho didático-pedagógico a serem desenvolvidas em escolas de ensino fundamental e/ou ensino médio da rede pública e/ou particular por alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Geografia da UNICENTRO, como parte de seu currículo obrigatório, conforme indicam as Diretrizes Nacionais de Formação de Professores.

Art. 2º As atividades que devem ser desenvolvidas no decorrer do Estágio Supervisionado, a saber são:

I - docência em sala de aula;

II – atividades e ações vinculadas à metodologia de projetos, a serem desenvolvidos no âmbito da escola.

Parágrafo único. Outras ações ligadas ao exercício da profissão do Licenciado em Geografia, podem ser admitidas como campo de estágio, como:

I - envolvimento em atividades de produção de material didático;

II - ações educativas e de planejamento educacional em entidades e organismos governamentais e não governamentais;

III - docência em escolas de formação técnica;

IV - participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica;

V - atividades avaliadas pelos coordenadores de estágio, observando-se os fundamentos legais da atividade.

Art. 3º Os objetivos do Estágio Supervisionado em Geografia são:

I – formar e capacitar o licenciando para atuar no ensino da Geografia na Educação Básica - 3º e 4º ciclos do ensino fundamental e no ensino médio, assim como em outras atividades profissionais dentro do campo da educação geográfica, em instituições de naturezas diversas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – oportunizar ao licenciando o conhecimento da realidade da escola e da educação como um todo;

III – aprimorar sua experiência com a prática da sala de aula;

IV – contribuir, junto com as demais disciplinas no curso, para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do licenciando, enquanto profissional da educação”.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A operacionalização do Estágio Supervisionado se dá por meio de disciplinas específicas ofertadas regularmente, de acordo com a grade curricular do curso e atividades práticas realizadas em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública e/ou particular.

Parágrafo único. A carga horária de estágio vinculada às práticas nas escolas pode ser realizada, sem nenhum prejuízo aos estagiários, de forma virtual ou não presencial, seja à distância, por meio de aulas gravadas ou outras tecnologias de ensino remoto, em caso de suspensão das atividades presenciais na escola por motivos de caráter excepcional.

Art. 5º As disciplinas em que são operacionalizados os estágios supervisionados são “Estágio Supervisionado em Geografia para o Ensino Fundamental” (136 h/a) e “Estágio Supervisionado em Geografia para o Ensino Médio” (136h/a), ambas obrigatórias e ofertadas no 3º e 4º períodos do curso, respectivamente, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Geografia da Unicentro, Campus de Irati/PR.

Art. 6º As cargas horárias das disciplinas de Estágio Supervisionado previstas no PPC devem ser executadas de acordo com a orientação dos professores coordenadores de estágio responsáveis pelas disciplinas de estágio, direcionadas ao 3º e 4º ciclos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ao ensino médio, de acordo com o campo de estágio.

Art. 7º As atividades do estágio supervisionado devem ser, preferencialmente, desenvolvidas no Município de Irati.

Parágrafo único. Nos casos em que a coordenação de estágio considerar viável, e a fim de resguardar o melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em cidade diferente da de oferta do curso, respeitando-se o Projeto Pedagógico, o presente regulamento, a viabilidade de acompanhamento pelo professor coordenador de estágio e desde que não onere financeiramente a Instituição.

Art. 8º Para a realização das atividades de Estágio Supervisionado o acadêmico deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado descritas no artigo 5º.

Art. 9º A carga horária mínima das atividades de Estágio Supervisionado é de 406 horas, distribuídas em:

I - 226 horas (272 horas/aula) nas disciplinas de estágio supervisionado obrigatórias;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - 180 horas de atuação prática em escolas da rede de ensino.

Art. 10. As coordenações e supervisões das atividades de Estágio Supervisionado e suas funções são:

I – Professores Coordenadores de Estágio (docentes responsáveis pelas disciplinas de estágio);

II – Professores Supervisores de Estágio (docentes da educação básica que recebem os estagiários em suas escolas);

III- Professores Orientadores de Conteúdo de Estágio (docentes do DEGEO/I);

IV - Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Geografia.

§ 1º A Coordenação de Estágios é exercida pelos docentes responsáveis pelas disciplinas de estágio nos dois últimos anos da graduação, os quais fazem a intermediação com o campo de estágio e têm autonomia para definir procedimentos, sistema de avaliação, modelos de planejamento e relatório, entre outras ações e processos, desde que respeitada a legislação vigente;

§ 2º A supervisão de Estágios é realizada pelos docentes da educação básica que aceitem receber os estagiários em suas escolas, os quais contribuem também com a avaliação do desempenho dos estagiários;

§ 3º Os Professores Orientadores de Conteúdo são todos os docentes do DEGEO/I, que deverão informar aos estagiários, dentro de suas horas-aula de Atendimento ao Aluno previstas no Plano Individual de Atividade Docente - PIAD, os momentos em que estarão disponíveis para orientar os estudantes quanto aos diferentes temas abordados nas aulas durante a atividade de estágio.

§ 4º Cabe à Chefia e Vice-Chefia do Departamento do Curso de Geografia de Irati emitir os termos de compromisso de estágio e informar à DIAP o cumprimento das horas de estágio por parte dos alunos.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O processo de avaliação dos estagiários a ser realizado pelos professores coordenadores e supervisores de estágios, obedecem quatro critérios:

I – Desempenho na disciplina cursada;

II – Integralização da carga horária de acordo com o presente regulamento;

III – Cumprimento das atividades definidas no plano de estágio;

IV – Responsabilidade e postura colaborativa com os colegas da classe e com os profissionais da escola;

V – Qualidade no processo de planejamento e execução do estágio;

VI – Cumprimento dos prazos estabelecidos pelos professores supervisores e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

coordenadores de estágio.

Art. 12. Compete ao acadêmico estagiário:

I - observar e cumprir este Regulamento de Estágio;

II - elaborar e cumprir o projeto de estágio;

III – atender às normas da entidade concedente do estágio;

IV – comparecer às reuniões agendadas com os professores coordenadores, supervisores e orientadores de estágio, com vistas às análises e encaminhamentos das ações de estágio;

V - apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais;

VI – elaborar relatórios, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os modelos de plano e relatório de estágio, e os formulários de acompanhamento dos estagiários são elaborados pelo coordenador e supervisores de estágios, e aprovados pelo DEGEO/I.

Art. 14. A redução de carga horária dos professores coordenadores de estágios deve obedecer à legislação vigente.

Art. 15. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEGEO/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 16. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 040-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Geografia, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Parecer nº 059-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2022, contido no Protocolo nº 7.905, de 1º de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Geografia, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

SEÇÃO I

DA DISCIPLINA “INTRODUÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA” 6

SEÇÃO II

DOS CONTEÚDOS CURRICULARES DE EXTENSÃO..... 6

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE EXTENSÃO..... 6

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO..... 7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 7



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 040-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão se define como prática acadêmica indissociável com o ensino e a pesquisa, que tem como base a promoção e garantia dos valores democráticos da equidade e da transformação da sociedade.

Art. 2º Compreende-se como Curricularização da Extensão atividades extensionistas ligadas à área de Geografia que atuam na interface entre universidade e comunidade por meio de ações que promovam a construção do conhecimento nas diversas espacialidades da sociedade.

Art. 3º A Curricularização da Extensão é entendida como condição obrigatória para a integralização do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, câmpus de Irati.

Art. 4º Os detalhes para a operacionalização deste Regulamento estará explicitado em um Projeto de Extensão Geral do DEGEO/I. O Projeto Geral de Extensão do DEGEO/I será elaborado e aprovado pelo Conselho Departamental.

Art. 5º Este regulamento utiliza como base a Resolução CNE/CES Nº 7 DE 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 6º Para este regulamento, os estudantes assumem postura ativa e protagonista na atividade extensionista por meio da atuação no planejamento, execução e avaliação das ações propostas; bem como participam da disciplina “Introdução à Extensão Universitária” e atividades curriculares que compõem o processo formativo.

Art. 7º São objetivos da curricularização da extensão:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional da Geografia, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

II – Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica no curso de Geografia;

III – Ampliar a prática extensionista na UNICENTRO, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade em consonância com as demandas do corpo social;

IV – Fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades.

CAPÍTULO III

DO OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º A participação do(a) estudante em atividades de extensão pode se dar nos formatos abaixo definidos:

I – Na disciplina de “Introdução à Extensão Universitária” que compõe a teoria, apresentação dos diversos Projetos e Programas existentes no Departamento e na Universidade e elaboração de propostas de atividades extensionistas onde se possa conciliar teoria e prática (85 horas-relógio);

II – Em Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE) nas disciplinas da grade curricular, a saber: Modelagem Geográfica I (17 horas-relógio); Geologia Aplicada à Geografia (17 horas-relógio); Climatologia (17 horas-relógio); Geografia Econômica (17 horas-relógio); Modelagem Geográfica II (17 horas-relógio); Geografia Urbana (17 horas-relógio); Geografia Agrária (17 horas-relógio); Metodologia de Projetos no Ensino da Geografia (17 horas-relógio); Diferentes Linguagens Didáticas no Ensino da Geografia (17 horas-relógio); Estágio Supervisionado de Geografia para o ensino Fundamental (21 horas-relógio) e Estágio Supervisionado em Geografia para o Ensino Médio (21 horas-relógio);

III – Em Programas e/ou Projetos de Extensão (40 horas-relógio).

§1º Para este regulamento, a participação como protagonista em Projetos de Extensão na modalidade Evento de Extensão se dará apenas como integrante de comissão organizadora.

§2º As normas referentes ao TCC com caráter extensionista estão definidas em regulamento próprio.

§3º A carga horária para cada formato será distribuída da seguinte forma:

FORMATO	CARGA HORÁRIA (horasrelógio):
Disciplina de Introdução à Extensão Universitária	85
Conteúdos Curriculares de Extensão (CCE)	195
Participação em Programa e/ou Projeto de Extensão	40
TOTAL	320



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO I

DA DISCIPLINA “INTRODUÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA”

Art. 9º A disciplina “Introdução à Extensão Universitária”, com carga horária de 102 horas-aula, é ministrada no primeiro ano do curso de Licenciatura em Geografia e possui dois eixos de atuação: um de caráter teórico e outro de caráter prático, com a supervisão de docente da disciplina.

Parágrafo único. A disciplina de Introdução à Extensão Universitária visa:

I – Conhecer as principais abordagens teóricas e conceitos-chave da Extensão Universitária;

II – Compreender a relação entre universidade e comunidade;

III – Observar e conhecer os principais projetos de extensão na UNICENTRO e demais universidades;

IV – Fornecer elementos para participar ativamente em projetos de extensão na UNICENTRO e em outras universidades.

SEÇÃO II

DOS CONTEÚDOS CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 10. Os Conteúdos Curriculares de Extensão (CCEs), com carga horária de 195 horas/relógio, são executados na forma de atividades extensionistas, em que o/a acadêmico/a atua como protagonista sob supervisão do/da docente da disciplina.

Parágrafo único. As atividades extensionistas estão vinculadas ao Projeto de Extensão Geral do DEGEO/I:

I – O Projeto de Extensão Geral do DEGEO/I deve ser coordenado por docente do Departamento de Geografia do câmpus de Irati indicado/a em reunião do Conselho Departamental;

II – A proposta do Projeto de Extensão Geral do DEGEO/I possui cronograma de atividades respeitando o período máximo de 24 meses;

III – Cabe à coordenação elaborar e institucionalizar o Projeto de Extensão Geral do DEGEO/I, bem como a produção e encaminhamento do Relatório Final.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E/OU PROJETOS DE EXTENSÃO

Art. 11. O/a acadêmico/a deve cumprir 40 horas-relógio de participação como protagonista em Projeto ou Programa de extensão coordenado por docente da Unicentro ou de outra IES.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º. A comprovação da carga horária referente à participação será feita mediante apresentação de certificado ou declaração de participação emitida pela coordenação geral do Projeto ou Programa de Extensão vinculado à Unicentro ou outra IES e deverá ser entregue na secretaria do Departamento de Geografia do câmpus de Irati dentro do prazo definido pelo CONDEP-DEGEO/I para cada ano letivo.

§ 2º. A participação em Projeto de Extensão na modalidade Evento de Extensão é contabilizada apenas como membro de comissão organizadora.

Art. 12. Os resultados da atuação em programas e/ou projetos de extensão podem ser apresentados em forma de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único. As normas para apresentação em forma de TCC estão definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 13. Cabe à chefia do DEGEO/I avaliar e validar a documentação referente ao total de horas cumpridas no formato “Participação em Programas e/ou Projetos de Extensão”

Art. 14. Fica o/a acadêmico/a responsável por manter-se informado/a sobre o quantitativo de horas e acompanhamento de prazos referentes às suas atividades de extensão, bem como a apresentação de certificados e declarações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O não cumprimento da carga horária extensionista acarretará em impedimento para a conclusão do curso.

Art. 16. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEGEO/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 17. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 028-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 017-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 19 de maio de 2021, contido no Protocolo nº 11.216, de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Geografia, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO *CAMPUS* DE IRATI

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo and the word "UNICENTRO" is centered on the page.

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE GEOGRAFIA 4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

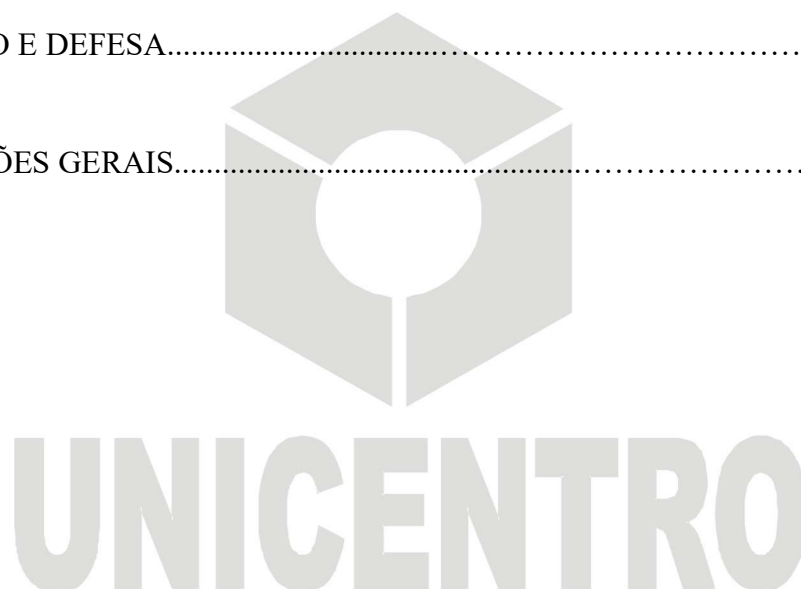
DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E DEFESA..... 6

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 7





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 028-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, caracteriza-se como atividade acadêmica individual e protagonista de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso de Licenciatura em Geografia, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente e compreende a elaboração de trabalhos de cunho científico resultante da atividade de pesquisa, ensino ou extensão.

Art. 2º O TCC é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia.

Parágrafo único. Ao integrar a grade curricular do Curso de Licenciatura em Geografia, o TCC, assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para a integralização do curso.

Art. 3º São objetivos do TCC do Curso de Licenciatura em Geografia:

I – oportunizar ao acadêmico a sistematização dos conhecimentos e experiências adquiridas no decorrer do curso de Licenciatura em Geografia;

II – despertar no acadêmico o interesse pela pesquisa visando à produção e apresentação de trabalho escrito na temática da Geografia;

III – preparar o acadêmico para a continuidade da pesquisa no âmbito da pós-graduação.

Art. 4º O TCC poderá ser apresentado nas seguintes modalidades:

I - Monografia.

II - Relatório Técnico de Produção Acadêmica.

§1º A monografia corresponde à produção de uma dissertação em volume único sobre um tema de interesse do estudante, desde que relacionado às dimensões da pesquisa, ensino e extensão nos âmbitos da ciência geográfica e/ou do contexto de atuação profissional.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§2º A modalidade de TCC designada como Relatório Técnico de Produção Acadêmica compreende a entrega de um volume contendo a apresentação, discussão e análise crítica de ações e produtos originados no âmbito da pesquisa, ensino e extensão, como materiais didáticos, peças audiovisuais, oficinas, cartilhas, relatórios, artigos, capítulos de livros, sequências didáticas aplicadas em campo de estágio, dentre outras produções possíveis de serem validadas para este fim pelo(a) orientador(a) do TCC.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O TCC é operacionalizado por meio da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso”, sendo esta obrigatória e ofertada no 4º ano, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Geografia da Unicentro, *Campus* de Irati/PR.

Art. 6º A carga horária da disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso” (68h/a) deve ser executada pelo professor da disciplina, designado em distribuição de aulas pela chefia do Departamento e aprovada em reunião do Conselho Departamental.

Art. 7º Compete ao professor da disciplina:

- I – apresentar as normas contidas neste regulamento;
- II – recolher as cartas de aceite de orientação junto aos acadêmicos e orientadores;
- III – organizar cronograma anual referente aos prazos de entregas das atividades da disciplina e do TCC;
- IV – organizar no início do segundo semestre letivo, a apresentação de resultados parciais das pesquisas, visando à avaliação preliminar do trabalho para qualificação acadêmica;
- V – apresentar ao Conselho Departamental a composição das bancas examinadoras e as datas de defesas das monografias, conforme anuência dos orientadores, um mês antes do fim do ano letivo;
- VI – encaminhar as cópias dos TCCs aos membros das bancas;
- VII – organizar e disponibilizar aos orientadores os documentos necessários à defesa dos TCCs;
- VIII – enviar à Divisão de Apoio Acadêmico as notas finais dos TCCs.

Art. 8º Compete ao orientador de TCC:

- I – ser professor vinculado ao DEGEO/I;
- II – manifestar por escrito o aceite de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso para cada acadêmico a ser orientado;
- III – orientar o acadêmico no processo de elaboração do trabalho científico;
- IV – encaminhar ao professor da disciplina de TCC, conforme prazo a ser estabelecido



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

pelo mesmo, a composição da banca examinadora, sendo, o orientador como presidente e mais dois integrantes, que deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ou não ao DEGEO/I e a Unicentro, sendo que um deles deve, obrigatoriamente, participar presencialmente da banca e o outro, caso não participe, deve enviar parecer e nota final do trabalho.

Art. 9º Compete ao orientando:

- I – estar regularmente matriculado na disciplina de TCC;
- II – cumprir as normas e regulamentos do TCC do Curso de Licenciatura em Geografia;
- III – escolher e obter a carta de aceite do orientador que deve ser entregue ao professor da disciplina de TCC em data a ser estipulada;
- IV – cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as recomendações do orientador quanto ao desenvolvimento e acompanhamento da pesquisa;
- V – manter contato frequente com o orientador para obtenção de informações e/ou esclarecimentos, solicitação de materiais e documentos, ou ainda para comunicar problemas no andamento da pesquisa;
- VI – apresentar os resultados parciais da pesquisa, no âmbito da disciplina de TCC, visando à qualificação acadêmica;
- VII – defender publicamente o trabalho, respeitando os prazos definidos pelo regulamento.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 10. A data de apresentação do TCC será definida pelo professor da disciplina de TCC, pelo orientador e acadêmico, de comum acordo, no prazo máximo de 40 dias antes do término do ano letivo.

Art. 11. O acadêmico deverá entregar três cópias impressas e encadernadas do trabalho ao professor da disciplina até 15 dias antes da apresentação do primeiro TCC do ano letivo.

Art. 12. A apresentação e avaliação do TCC ocorrerão da seguinte forma:

- I – o acadêmico deverá apresentar o trabalho entre 10 e 15 minutos;
- II – cada componente da banca disporá de até 20 minutos para considerações acerca do trabalho apresentado;
- III – o acadêmico terá, caso deseje, mais 10 minutos para responder às questões da banca;
- IV – após a defesa, a banca se reunirá para discutir o resultado da avaliação, preencherá e assinará a Ficha de Avaliação elaborada pelo DEGEO/I e a Ata de Defesa;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – na presença do acadêmico o presidente da banca tornará pública a avaliação do TCC, em nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez);

Art. 13. O trabalho será avaliado pela banca considerando os seguintes aspectos:

I – atendimento às normas da ABNT;

II – clareza e articulação entre os objetivos, título, metodologia e resultados;

III – ortografia e coerência do texto;

IV – a apresentação pública do trabalho;

V – inexistência de plágio total ou parcial.

Parágrafo único. Caso a banca constata a presença de plágio parcial ou total no TCC, o acadêmico será reprovado na disciplina de TCC, bem como na defesa do trabalho, e poderá responder civil e criminalmente nos termos da Lei.

Art. 14. A nota final do TCC resultará da média das notas atribuídas pelos membros da banca, considerando a escrita e a apresentação e defesa do trabalho.

§1º Para o acadêmico ser aprovado sua nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§2º O acadêmico será reprovado caso sua nota seja igual ou inferior a 3,9 (três vírgula nove), sendo necessário, cursar novamente a disciplina de TCC e apresentar o trabalho novamente.

§3º Caso a nota esteja compreendida entre 4,0 (quatro vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove), o acadêmico deverá entregar em 20 dias a nova versão e reapresentar o TCC à mesma banca.

Art. 15. O presidente da banca deverá entregar uma das vias da ata ao acadêmico para que seja anexada à cópia final do TCC, e outra cópia ao professor da disciplina de TCC, juntamente com a ficha de avaliação, para que a nota seja registrada.

§1º No segundo semestre letivo, 60% da nota da disciplina de TCC equivalerá à nota obtida pelo acadêmico na defesa pública de seu trabalho e 40% de atividades desenvolvidas na disciplina de TCC.

§2º Na disciplina de TCC não se aplica exame final.

Art. 16. A versão final do trabalho deverá ser entregue ao professor da disciplina de TCC no prazo de 15 dias após a defesa e aprovação do trabalho em meio digital, formato PDF, devendo anexar a cópia da ata de defesa e a “Declaração de Correção” assinada pelo orientador.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEGEO/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 18. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR